



ADENDA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

ADENDA


ENTRE

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

“Transportes escolares – ano letivo 2023/2024”



UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE PARREIRA E CHOUTO

Considerando que:

Em 20 de dezembro de 2023, foi outorgado o Contrato Interadministrativo de delegação de competências em matéria de transportes escolares, entre o Município da Chamusca e a União das Freguesias de Parreira e Chouto.

Durante o ano letivo houve a necessidade de transportar mais alunos, aumentando significativamente o número de rotas diárias previstas.

Assim, e atendendo ao ponto 2 da cláusula 4ª do Contrato Interadministrativo mencionado supra, em que: *“O presente Contrato Interadministrativo é elaborado com base no número de crianças inscritas para o transporte escolar à data do início do ano letivo, caso esse número se altere durante o ano letivo o presente contrato será reajustado através de elaboração de Adenda.”*

Para o efeito, celebra-se a presente Adenda ao Contrato Interadministrativo mediante prévia autorização, quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos executivos, de acordo com o disposto nos artigos 9.º, n.º 1, alínea g), 16.º, n.º 1, alínea j), 25.º, n.º 1, alínea k) e 33.º, n.º 1, alínea m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

No caso vertente, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia, autorizaram a celebração da presente Adenda ao contrato administrativo de delegação de competências, nas suas sessões realizadas a 18/12/2024 e a 20/12/2024, respetivamente.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrada a presente Adenda ao contrato interadministrativo, alterando o ponto 4 da cláusula 4ª.

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone n.º 249 769 100, fax n.º 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E,

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO, pessoa coletiva n.º 510 838 600, com sede na Rua Bairro Novo, n.º 28, 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone n.º 249 771 051, Fax n.º 249 771 612, com endereço de *email* geral@ufpc.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da União das Freguesias *Dr. Bruno Miguel Marques de Oliveira*, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Onde se lê:

Cláusula 4.ª

Recursos financeiros e modo de afetação

(...)

4. Os recursos financeiros referentes ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante até ao limite máximo de **45.563,41€** (quarenta e cinco euros, quinhentos e sessenta e três euros e quarenta e um cêntimo).

(...)

Deve ler-se:

Cláusula 4.ª

Recursos financeiros e modo de afetação

(...)

4. Os recursos financeiros referentes ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante até ao limite máximo de **52.796,25€** (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e seis euros e vinte cinco cêntimos).

(...)

Correspondendo a um acréscimo de valor de **7.232,84€** (Sete mil, duzentos e trinta e dois euros e oitenta e quatro cêntimos).

Quanto ao demais, aplicar-se-ão as disposições de contrato interadministrativo celebrado a 20 de dezembro de 2023.

Chamusca, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2025

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca,

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da União das Freguesias de Parreira e Chouto,

(Bruno Miguel Marques de Oliveira, Dr.)

UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE PARREIRA E CHOUTO